LEI MUNICIPAL N.º 1.781, DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Denomina o bem público municipal que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A rua com início entre o lote 22 da quadra 16 e o lote 1 da quadra 106, prolongando-se até a rua D do Loteamento Morada Nova, nesta cidade, passa a se denominar rua Arlindo Emídio Pereira.

Art. 2º O Prefeito Municipal deve comunicar aos órgãos interessados a denominação de que trata esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 10 de abril de 2012.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal